DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa de utilização de pronto pagamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 12 de Abril de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (1404/2024), aquisição de peças para o veículo de placa FUB 4047 do Transporte Escolar. Este veículo faz a linha zona rural, Santa Maria ao assentamento Areia Branca. Durante o percurso o veículo apresentou problema na capa para mangueira e na mangueira hidráulica, vindo a parar na estrada. Não havendo possibilidade de substituição do veículo, foi feita a aquisição das peças em caráter emergencial, tendo em vista que estamos em período de aulas do ano letivo.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Capa P/mang SAE 100 R1A E R2AT 1 E 2 Tramas 3/8	PC	02	R$ 15,00	R$ 30,00
Mang Ind Hidráulica 2 Trama 3/8	MT	0,66	R$ 50,00	R$ 33,00
			Total	R$ 63,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe do Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 12 de Abril de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (1437/2024), serviço de manutenção das câmeras de segurança do Cequef. O prédio do Cequef, (Centro de qualificação do Ensino Fundamental), localizado na rua Arcanjo Miguel Pero, N° 111, centro, também funciona a Secretaria Municipal de Educação. Durante a vistoria foi detectado que as câmeras não estavam funcionando. As câmeras dos prédios públicos são essenciais para promover segurança aos espaços e às pessoas, evitando atividade ilícitas, furtos e é possível ter mais controle do que acontece nos principais ambientes do setor. Tendo em vista, que o prédio contém instrumentos de trabalho de alto valor, documentações e itens em estoque, foi feito em caráter emergencial a manutenção das câmeras de segurança do Cequef.

Descrição do produto/ou serviço	Quantidade	Valor	Valor total
Manutenção Cequef	--------	R$ 350,00	R$ 350,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Elizângela Aparecida de Souza

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação